



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.991, DE 03 DE agosto DE 1992.

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT, para o mês de agosto de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05 de novembro de 1991,

DECRETA:

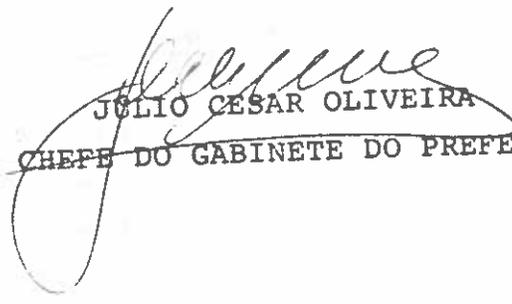
Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$129.424,95 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT) a vigorar durante o mês de agosto de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1992, 3479 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 03 de agosto de 1992


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
06, 08, 92
